

PORTARIA DRH N° 010/2019

**PRORROGA O PRAZO DA OUTORGA PARA CAPTAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA
SUPERFICIAL, MEDIANTE CADASTRO, AOS USUÁRIOS LOCALIZADOS NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA CONFORME A TABELA ANEXA À
PORTARIA DRH N° 294/2018.**

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual n°. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto n° 37.033, de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA n° 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

Considerando:

- a necessidade da prorrogação da vigência da Portaria se deve às inconsistências levantadas na atualização da tabela publicada em anexo a Portaria DRH n° 294/2018 e também ao excesso de demanda dos técnicos deste Departamento.

RESOLVE

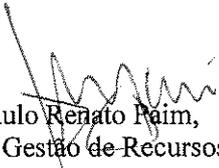
Art. 1º - Conceder a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria DRH n° 294/2018, com a mesma tabela publicada na referida Portaria, até 31 de outubro de 2019, as outorgas precárias, concedidas mediante cadastro, para captação e derivação de água superficial na bacia do rio Santa Maria.

Art. 2º - As outorgas terão validade apenas com a apresentação do comprovante do cadastro no Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul - SIOUT.

Art. 3º - Os usuários de água devem respeitar, no cadastro do SIOUT, os limites individuais de vazão, informados pelo Comitê Santa Maria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de julho de 2019


Paulo Renato Paim,

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento